

LEI Nº 1076, de 15 de janeiro de 2016.

ALTERA A LEI 1068/2015. AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

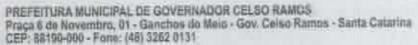
JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o decreto 166, de 1º de dezembro de 2015; e a Lei Orgânica do Município, art. 59, caput, AUTORIZA:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei 1068/2015, que autoriza a Cessão de Uso de Bem Imóvel entre o Município entre o Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina (CELESC).

Art. 2° – Fica modificado o art. 1º, da Lei 1068/2015. Onde se lê: "A assinatura de termo de cessão de uso de bem imóvel entre o Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina e a Centrais Elétricas de Santa Catarina (CELESC), com a finalidade de implantar, instalar, e tornar possível o funcionamento e operação de uma subestação de energia elétrica." Passa a vigorar com a seguinte redação: "A assinatura de termo de doação de bem imóvel entre o Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina e a CELESC Distribuição S.A., com a finalidade de implantar, instalar, e tornar possível o funcionamento e operação de uma subestação de energia elétrica."

Art. 2º – Fica modificado o caput do art. 2º, da Lei 1068/2015. Onde se lê: "O objeto do Termo de Cessão de Uso é um terreno no município de Governador Celso Ramos, localizado na Rua Rosendo Joaquim Sagás – SC-410, Palmas, Governador Celso Ramos/SC; com uma área de 10.000,00m², em um perímetro de 440,75m.". Passa a vigorar com a seguinte redação: "O objeto do Termo de Doação é um terreno no município de Governador Celso Ramos, localizado na Rua Rosendo Joaquim Sagás – SC-410, Palmas, Governador Celso Ramos/SC; com uma área de 10.000,00m², em um perímetro de 440,75m.".

§1º – O referido terreno possui os seguintes limites e confrontações: NORTE: com distância de 168,00m, confrontando com Bernadina da Silva Sagás; LESTE: com distância de 70,00m, confrontando com Thomas Reid Ostenberg (matrícula 30.425); SUL: com distância e 119,05m,





confrontando com Thomas Reid Ostenberg (matrícula 30.425); OESTE: com distância de 83,70m, confrontando com Rua Rosendo Joaquím Sagás (SC-410);

§29 – É a descrição do perímetro do referido terreno: Partindo do vértice V12, de coordenadas N=6.973.830.820m e E=743.016.455m, deste segue-se com distância de 168,00m, confrontando com Bernadina da Silva Sagas, até o vértice V24, de coordenadas n=6.973.808.419m e E=743.182.955m, deste segue-se com distância de 70,00m, confrontando com Thomas Reid Ostenberg (matricula 30.425), até o vértice V23, de coordenadas N=6.972.739,122 e E=743.173,023m, deste segue-se com distância de 119,05m, confrontando com Thomas Reid Ostenberg (matrícula 30.425), até o vértice V22, de coordenadas N=6.973.756.131m e E=743.054.235m, deste segue-se com distância de 83,70m, confrontando com Rua Rosendo Joaquim Sagas (SC-410), até o vértice V12, início desta descrição perimétrica.

Art. 3º – Fica modificado o art. 3º, da Lei 1068/2015. Onde se lê: "A finalidade do objeto mencionado no art. 2º da presente lei é a construção, implantação, instalação, funcionamento, e operação da Subestação de Energia Elétrica da Centrais Elétricas Santa Catarina (CELESC). Os recursos para construção, implantação, instalação, funcionamento, e operação da Subestação de Energia Elétrica são de responsabilidade da Centrais Elétricas Santa Catarina (CELESC)." Passa a vigorar com a seguinte redação: "A finalidade do objeto mencionado no art. 2º da presente lei é a construção, implantação, instalação, funcionamento, e operação da Subestação de Energia Elétrica da Celesc Distribuição S/A. Os recursos para construção, implantação, instalação, funcionamento, e operação da Subestação de Energia Elétrica são de responsabilidade da Celesc Distribuição S/A.".

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 15 de janeiro de 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Hantelphi